



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO Nº 177, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
QUE ESPECIFICA”.**

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam considerados Pontos Facultativos os dias 29 de Outubro de 2021 e 1º de Novembro de 2021, em todas as Repartições Públicas do Município, exceto na área da Diretoria de Finanças.

Parágrafo Único - o dia 29 de outubro, refere-se ao dia 28 de outubro, dia do Servidor Público.

Artigo 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos Serviços Públicos Municipais que, por sua natureza, houver necessidade de manutenção e/ou funcionamento.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2021.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br
